



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE SÃO PAULO**

**FORO CENTRAL CÍVEL**

**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES**

Processo Digital nº: **1111571-18.2021.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**  
 Requerente: **Estrela Nativa Bar e Restaurante Ltda e outro**  
 Requerido: **Massa Falida de Estrela Nativa Bar e Restaurante Ltda e outro**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES E INTERESSADOS SOBRE A AUSÊNCIA DE BENS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PROCESSO E ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 114-A, DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ESTRELA NATIVA BAR E RESTAURANTE LTDA e ESTRELA NATIVA BAR E RESTAURANTE EIRELI, PROCESSO Nº 1111571-18.2021.8.26.0100.**

A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, Estado de São Paulo, Dra. Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 114-A, da Lei 11.101/05, por decisão de fls. 349, do processo eletrônico nº 1111571-18.2021.8.26.0100, foi determinada a publicação do presente **EDITAL** para que os credores e demais interessados se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua publicação, acerca do **ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE ESTRELA NATIVA BAR E RESTAURANTE LTDA (CNPJ nº 10.238.209/0001-41) e ESTRELA NATIVA BAR E RESTAURANTE EIRELI (CNPJ nº 10.238.209/0002-22)**, em virtude da **AUSÊNCIA DE BENS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO PROCESSO**, constatada pelo(a) Administrador(a) Judicial às fls. 332/334 e 342/344. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**